



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.540/86, de 23 de abril de 1.986.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONELOS, no uso de suas atribuições legais,

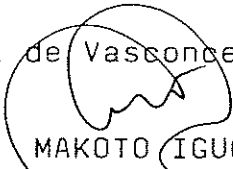
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizado a celebrar, nos termos do art.38 do Decreto- Lei Federal nº 2283, de 27 de fevereiro de 1986, combinado com o disposto no § 1º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 92.433, de 03 de março de 1986, convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de abril de 1.986.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

WALTER PENNINCK CAETANO
COORDENADOR GERAL

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Segue fls.C



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Lei nº 1540/86

fls.02ms

Registrada no Deptº. de Administração- Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma da ta.


EDUARDO ASPASIO
CHEFE DA DIV EXP E DOCUMENTAÇÃO